

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – SEJUSC**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, na forma e nas condições do presente Edital Público, com fulcro na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e suas alterações, Decreto Federal 8.726/2016 e suas alterações, Lei Federal nº 8.842/1994, Lei Federal nº 10.741/2003 e demais leis pertinentes a presente matéria, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do procedimento **para seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em participar da seleção de credenciamento junto a esta Administração Estadual, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1** O Governo do Estado do Amazonas visando à promoção da cidadania e à inclusão social, educacional e/ou cultural da pessoa idosa, pretende fomentar projeto com destinação de recursos financeiros por meio da **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**, visando prestar serviços na execução de ações do **Projeto Pé na Estrada – Conectando a Pessoa Idosa com a Natureza**, que constitui em ações voltadas para proporcionar recreação e turismo rural, com foco em questões ambientais, contato com a natureza e lazer sustentável, com atividades que estimulem a saúde física e mental, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui-se objeto do presente Edital o Chamamento Público nº 004/2025 - SEJUSC, como fim de escolha impessoal de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em firmar parceria para prestar serviços na execução de ações do Projeto Pé na Estrada – Conectando a Pessoa Idosa com a Natureza, que constitui em ações voltadas para proporcionar recreação e turismo rural, com foco em questões ambientais, contato com a natureza e lazer sustentável, com atividades que estimulem a saúde física e mental, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**2.2** O Projeto Pé na Estrada caracteriza-se como uma ação voltada para efetivação dos direitos da pessoa idosa, promovendo a interlocução do Estado e da Sociedade Civil relacionada ao segmento, direitos estes fundamentados na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, nomeada como Estatuto da Pessoa Idosa e seguindo orientação da Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994, nomeada como Política Nacional do Idoso – PNI. O Projeto atuará em consonância com as Leis específicas, sobretudo no que concerne aos direitos à educação, cultura, esporte e lazer, proporcionando um espaço que permita interação com a natureza e o meio ambiente, desempenhando um papel fundamental no seu bem-estar físico e emocional.



2.3 A seleção das entidades será composta por duas fases: Avaliação da Proposta/Plano de trabalho e a Celebração.

2.4 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos a serem apresentados no âmbito da habilitação e envio da proposta.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) que **atendam e cumpram todas as exigências contidas neste Edital e no Projeto Pé na Estrada – Conectando a Pessoa Idosa com a Natureza**, devendo declarar sua ciência e compromisso de responsabilidade de execução, bem como:

**3.1.1 Entidade Privada sem Fins Lucrativos** (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

**3.1.2 Sociedades Cooperativas** previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

**3.1.3 Organizações Religiosas** que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinto das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 Em seu estatuto social defina expressamente sua natureza, objetivo, missão e público, de acordo com este Edital (pessoa idosa).

3.3 Possuir no mínimo, cadastro ativo, de dois anos, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, art.33, V, a Lei 13.019/2014.

3.4 Comprove experiência prévia na realização do objeto ou de natureza semelhante, através da entrega de documentos comprobatórios.



**3.5** Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselhos, diretores, empregados, doadores, ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**3.6** No caso específico de Associação ou Fundação, conter, em seu Estatuto ou Escritura Pública a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Artigo 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**3.7** Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Artigo 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014.

**3.7.1** Para fins de atendimento ao previsto no item 3.7. não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, uma vez que será comprovada durante visita técnica.

**3.8** Não poderão participar:

**3.8.1** Entidades que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;

**3.8.2** Prestadores declarados inidôneos pela Administração Pública, Municipal, Estadual e/ou Federal;

**3.8.3** Entidades que estejam incluídas no cadastro de inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública (Comprovar por meio de declaração emitida pela própria entidade declarando a sua não inclusão no cadastro de inadimplência de qualquer órgão da Administração Pública);

**3.8.4** Entidades que se encontrarem em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.8.5** Prestadores em consórcio, reunidos em consórcio, que sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si;

**3.8.6** Prestadores que possuam em seu quadro diretivo/societário pessoa física com cargo inserido no quadro funcional do PARCEIRO PRIVADO;



**3.8.7** Pessoa Jurídica impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**3.8.8** Pessoa Jurídica que tenha pendências financeiras ou contratuais para com o Estado do Amazonas e suas entidades da administração direta ou indireta.

**3.9** Todos os documentos deverão ser apresentados em ordem de acordo com o item 3 do Edital.

#### 4. DA FASE DE SELEÇÃO

**4.1** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
0	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2025-SEJUSC	27/05/2025
1	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSC's	03/06/2025 à 03/07/2025
2	Avaliação das Propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	03/06/2025 à 04/07/2025
3	Homologação do Resultado Preliminar pela Comissão de Seleção	08/07/2025
4	Interposição de Recursos ao resultado preliminar	09/07/2025 à 14/07/2025
5	Análise dos recursos	09/07/2025 à 16/07/2025
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houve)	21/07/2025

**4.1.2** A verificação do cumprimento dos requisitos para a **celebração da parceria** (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**4.1.3** A Entidade que não apresentar os documentos exigidos no tempo especificado no Edital será automaticamente eliminada.

#### 4.2 ETAPA 1- ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

**4.2.1.** As entidades participantes da seleção de propostas deverão apresentar os documentos por meio do Protocolo Virtual da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC – <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/> - conforme Decreto Estadual nº 42.727/2020.



Após acesso ao site, a entidade deve criar novo processo e selecionar a opção “**ENVIO DE PROPOSTAS EDITAL**”. Nesta opção será solicitada a inserção dos documentos conforme previsto neste Edital.

**OBS 1:** Somente será considerado o envio da proposta se enviada na opção “**ENVIO DE PROPOSTA**” conforme orientado acima.

Não utilizar outros campos como “OFICIAR À SEJUSC”.

As instruções de utilização do Protocolo Virtual, bem como dos componentes necessários para sua aplicação estão disponíveis na página inicial do site.

**OBS 2:** As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão possuir o certificado digital e enviar a proposta/plano de trabalho no seu CNPJ. **Estará automaticamente eliminada a OSC que enviar a proposta no CPF e/ou CNPJ de algum prestador de serviço da Instituição.**

**4.2.2** O referido plano de trabalho deve ter todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, constando apenas a assinatura original (não digitalizada ou mediante certificado digital) do representante legal da OSC na última folha, devendo, ainda, a formatação da fonte e modelo estar de acordo com o **Anexo III** deste Edital, assim como todas as informações solicitadas deverão ser devidamente preenchidas e mencionar o **prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses para execução das metas do projeto.**

**4.2.3** As Organizações da Sociedade Civil-OSCs deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens, **rigorosamente:**

**4.2.3.1** Ofício original de solicitação para participação no chamamento público à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, assinado pelo representante legal da organização, em papel timbrado da entidade, nos moldes do **Anexo I**;

**4.2.3.2** Declaração de Ciência e Concordância original conforme modelo no **Anexo II**;

**4.2.3.3** Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ para verificação de cumprimento do requisito previsto no Art. 33, V, alínea “a”, da Lei 13.019/2014, qual seja, o mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo na data de envio da proposta;

**4.2.3.4** Apresentação de 03 (três) orçamentos originais de fornecedores distintos, com timbre, número do CNPJ, telefone e endereço da empresa local, podendo ser lojas físicas ou plataformas digitais, desde que possuam dentre suas atividades econômicas especificadas no CNPJ a comercialização do bem/prestação do serviço orçado. Caso o fornecedor seja único e/ou fora do estado e não possuam os 3 (três) orçamentos, devem apresentar os outros meios



de parametrização dos preços previstos;

**4.2.3.5** 01 (uma) Proposta/Plano de Trabalho de acordo com o **Anexo III** e item **3.2.2**;

**4.2.3.6** Procuração se for o caso, acompanhada da cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador;

**4.2.3.7** Cédula de identidade do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

**4.2.3.8** Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da organização da sociedade civil;

**4.2.3.9** Comprovante de residência em nome do representante legal da organização da sociedade civil, emitido no mês anterior a apresentação da proposta;

**4.2.3.10** Escrituração do último exercício de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade, compreendendo os seguintes documentos, que deverão constar com título e assinatura do contador responsável pela OSC, de acordo com Art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração de Sobras e Perdas, para, respectivamente, Organizações da Sociedade Civil e Cooperativas;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas do Balanço;
- Certificado de Regularidade do Contador;

**4.2.3.11** Relatório anual que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme o Art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014;

**4.2.3.12** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, de acordo com o Art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014;

**4.2.3.13** Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual, devidamente registrada em cartório, conforme o Art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;

**4.2.3.14** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e



órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, telefone e e-mail de cada um deles, de acordo com o Art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014;

**4.2.3.15** Inscrição nos respectivos conselhos estaduais e/ou municipais relacionados ao projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, se houver;

**4.2.3.16** Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, ou ainda conta de consumo, por exemplo, conforme o Art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014;

**4.2.3.17** Certidão Negativa de Débitos de relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa Estadual - SEFAZ;

**4.2.3.18** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**4.2.3.19** Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – SRF/PGFN;

**4.2.3.20** Certidão de Débitos Trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho - MT;

**4.2.3.21** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal;

**4.2.3.22** As Organizações Religiosas e as Cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo porém, atender as exigências previstas na legislação específica;

**4.2.3.23** Declaração que indique o **responsável técnico** (Assistente Social e/ou Psicólogo) pela execução do projeto, e de conhecimento de suas responsabilidades. A declaração deve estar acompanhada da Certidão de regularidade do Conselho Regional de Classe, telefone e e-mail, conforme **Anexo IV**;

**4.2.3.24** Declaração que indique um **coordenador** (nível superior) para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro, e de execução da parceria, contendo telefone e e-mail, conforme **Anexo V**;



**4.2.3.25** Declaração que indique um **contador** responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da carteira de identificação do Conselho Regional de Contabilidade, certidão de regularidade, telefone e e-mail, conforme **Anexo VI**;

**4.2.3.26** Declaração da Organização da Sociedade Civil-OSC afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada – AFI, no Sistema de Controle de Convênios-SISCONV, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE e aos demais órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal, conforme **Anexo VII**;

**4.2.3.27** Declaração, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que a Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, conforme **Anexo VIII**;

**4.2.3.28** Certidão de Regularidade de Contas do Presidente da OSC, solicitar através do e-mail do TCE ([secex@tce.am.gov.br](mailto:secex@tce.am.gov.br)). Atentar para a data de validade da certidão e para o fato de que esta deve ser em nome do Presidente da OSC, e não no nome da Instituição pelo qual ele é responsável. *Tal certidão atende a declaração de dirigente não julgado por inabilitação de cargo*;

**4.2.3.29** Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da lei nº 13.019/2014, bem como, prestar contas na forma dos arts, 63 a 68 da mesma lei, e art. 17,18 §1º, inciso I e II, §2º e 3º, 36, 37 e 38 da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, conforme **Anexo IX**;

**4.2.3.30** Declaração de que tem conhecimento da necessidade do monitoramento da parceria e que tem disponibilidade para receber visita de monitoramento, respeitada a notificação com antecedência de 03 (três) dias úteis, conforme art. 52 §1º decreto 8.726/16, conforme **Anexo X**;

**4.2.3.31** Relação de todos os termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão de que trata a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e os termos de parceria de que dispõe a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, celebrados pela organização da sociedade civil celebrante ou pela organização da sociedade civil não celebrante com a administração pública de qualquer ente da Federação, que ainda estejam vigentes, conforme **Anexo XI**;

**4.2.3.32** Comprovante atualizado de que a organização da sociedade civil esteja cadastrada no sistema de convênio – SISCONV, deverá ser efetuado no site da SEFAZ/AM, [www.sefaz.am.gov.br](http://www.sefaz.am.gov.br);

**4.2.3.33** Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes



políticos, conforme **Anexo XII**;

**4.2.3.34** Declaração do proponente de que não responde a processo de tomada de contas especial, conforme **Anexo XIII**;

**4.2.3.35** Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 que regula o acesso à informação e da publicidade ao projeto pactuado, conforme **Anexo XIV**;

**4.2.3.36** Declaração de que manterá a **regularidade fiscal (CNDs) em dia durante o período de execução do projeto**, tanto no que tange às CNDs físicas, quanto ao seu respectivo cadastro no SICONV, conforme **Anexo XV**;

**4.2.3.37** Declaração de comprovação em que a OSC **não possua em seu corpo técnico servidor e/ou empregado público de qualquer esfera** que serão custeados com recursos do Termo de Fomento (art. 45, II da Lei nº 13.019/2014), conforme **Anexo XVI**;

**4.2.3.38** Declaração de experiência na execução da proposta/plano de trabalho, conforme **Anexo XVII**;

**4.2.3.39** Declaração de indicação de equipe técnica ao projeto, no caso de a pessoa contratada já possuir algum tipo vínculo com a instituição, quando houver, conforme **Anexo XVIII**.

**4.2.4** A OSC que não cumprir com os itens 4.2.1 a 4.2.3, ou apresentar conteúdos idênticos, denotando plágio, não receberá a visita técnica e será automaticamente eliminada do presente Edital.

**4.2.5** Os documentos abaixo relacionados so deverão ser entregues e cadastrados, após a publicação do resultado:

- a) Termo de Abertura de conta corrente específica para o recebimento dos recursos da parceria;
- b) Cadastro do Plano de Trabalho aprovado pela ordenadora de despesa no SISCONV;

**4.2.6** Cada OSC poderá apresentar somente 01(uma) proposta/plano de trabalho por Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**4.2.7** Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explicitamente e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção e Avaliação do Edital.



**4.2.8** No caso de ser apresentado mais de um projeto por CNPJ, será considerando para fins de análise o primeiro processo criado e enviado e o de menor valor.

### 4.3 DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

**4.3.1** A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será constituída por servidores do quadro da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania das áreas administrativas, financeira e jurídica;

**4.3.1** O membro da Comissão de Análise, Seleção e Aprovação deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as hipóteses previstas em na Lei 13019/2014;

**4.3.2** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido será imediatamente substituído por suplente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 193.019, de 2014);

**4.3.3** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro colegiado;

**4.3.2** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 4.4 ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**4.4.1** As propostas submetidas pelas OSC's serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise, Seleção e Aprovação em duas etapas:

- a) Etapa I: Análise da proposta/plano de trabalho;
- b) Etapa II: Visita para verificação da estrutura organizacional, funcionalidade dos serviços;

ETAPA	REQUISITOS	CRITÉRIOS	TOTAL
I- Análise da Proposta/Plano de Trabalho	1.1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentos digitalizados de forma legível e dentro dos moldes estabelecidos;</li> <li>• Carregamento individual de documentos, na ordem sequencial estabelecida no Edital, com a devida identificação no protocolo;</li> <li>• Documentos válidos no período de apresentação da proposta;</li> <li>•</li> </ul>	1,0
	1.2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico e evolução do trabalho a partir da fundação da OSC;</li> </ul>	1,0





			<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência e capacidade de gestão;</li><li>• Capacidade instalada / Recursos humanos / Fontes de Recursos;</li><li>• Descrever as atividades produtivas, capacidade de produção de bens e/ou serviços;</li><li>• Construir de acordo com diagnóstico situacional;</li><li>• Situação socioeconômica do público-alvo.</li></ul>	
	1.3	Identificação do Objeto da Parceria	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrição clara do objeto da parceria.</li></ul>	0,5
	1.4	Justificativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Relevância do trabalho proposto;</li><li>• Tipo de atendimento, quantitativo de pessoas atendidas e periodicidade;</li><li>• Habilidade do público-alvo;</li><li>• Resultados esperados e impacto social;</li><li>• Continuidade do projeto.</li></ul>	2,0
	1.5	Objetivos (Geral / Específicos), Metas e Despesas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coerência entre objetivos/ metas e objeto proposto.</li><li>• Nexos de causalidade entre o objeto da parceria e as despesas previstas;</li></ul>	0,5
	1.6	Execução das Atividades	<ul style="list-style-type: none"><li>• Descrever as etapas do projeto/plano de trabalho, considerando a execução das ações, o cumprimento das metas e os resultados esperados, de acordo com o modelo descrito no plano de trabalho.</li></ul>	1,0
	1.7	Previsão de Receitas e Despesas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Demonstração da parametrização dos valores previstos para as despesas;</li><li>• Realização dos orçamentos em fornecedores/prestadores de serviços habilitados para a respectiva atividade econômica;</li><li>• Preenchimento adequado dos quadros de detalhamento das despesas, em relação a descrição dos itens, cálculos e correspondência com os valores orçados;</li><li>• Não inclusão de despesas vedadas ou itens não financiáveis;</li></ul>	1,0
II - Visita Técnica	2.1	Visita Técnica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura Organizacional;</li><li>• Qualidade dos serviços e ações;</li><li>• Manutenção do espaço físico;</li><li>• Funcionalidade dos serviços;</li><li>• Acessibilidade ao público atendido;</li><li>• Mínimo de 70% do público alvo nas reuniões, inclusive os responsáveis dos menores de idade quando a OSC for da categoria "criança e adolescente"</li></ul>	3,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>10,0</b>

**4.4.2** Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho:

**4.4.2.1** Que obtiverem pontuação menor ou igual a **6,0 (seis)** na Etapa I, e **não serão visitadas**;

**4.4.2.2** Que tiverem em desacordo com o Edital (art. 16, § 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



**4.4.2.3** Cujo valor global estiver acima do teto previsto no **item 4.2.6** deste Edital.

**4.4.3** Atingindo a pontuação mínima necessária na proposta/plano de trabalho apresentada, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos fará visita técnica à Organização da Sociedade Civil – OSC, devendo estar presente o mínimo de 70% do público alvo apresentado, com o objetivo de conhecer a estrutura e funcionamento da Organização e constatar a coerência entre a proposta/plano de trabalho apresentada e a realidade da Instituição. O não cumprimento deste requisito a OSC terá a pontuação suprimida.

**4.4.4** A reunião com a finalidade de visita será comunicada com 03 (três) dias úteis de antecedência e deverá ser realizada na própria sede da OSC.

**4.4.5** Realizadas as visitas, as propostas/plano de trabalho serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente, com base na Tabela do item 4.4.1.

**4.4.6** Serão selecionadas as OSC's que obtiverem maior pontuação na média estabelecida nas duas fases, sendo selecionada de forma decrescente, estando o número de atendidos, limitadas ao atingimento do valor disponível neste Edital.

**4.4.7** Caso ocorram empates, o desempate será feito com base na maior pontuação, obtida na fase de análise do Plano de Trabalho, sendo a seleção de forma decrescente. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação 1.4, 1.5 e 1.6. Caso essas regras não solucionem o desempate, será selecionada a OSC com mais tempo de constituição, e em último caso, pelo histórico de parcerias executadas.

**4.4.8** O resultado da análise - Homologação e publicação da fase de seleção - será divulgado no site institucional desta SEJUSC - <https://www.sejusc.am.gov.br/avisos-chamados-editais-e-outros/> -, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

**4.4.9** Nos termos do Art. 18, caput, do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, por meio de ofício no Protocolo Virtual da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, no endereço eletrônico <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br>, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão, à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**4.4.10** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser



explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto, conforme Art. 18, § 4º, do mesmo diploma legal.

**4.4.11** No caso de recurso deferido, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania homologará e divulgará o julgamento dos recursos no seu sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

## 5. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**5.1** A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	22/07/2025
2	Diligência para atualização/ apresentação de documentos.	23/07/2025
3	Recebimento de documentos solicitados à OSC.	24/07/2025 à 25/07/2025
4	Análise dos Documentos pela Comissão de Avaliação e emissão de pareceres.	28/07/2025 à 29/07/2025
5	Divulgação do resultado definitivo do Edital.	31/07/2025

**5.2** A verificação do cumprimento dos requisitos para a **celebração da parceria** (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**5.3** A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, de que a OSC atende os requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

**5.4** Sendo apontada alguma irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, deverá ser emitido **Termo de Diligência** para que a entidade rerepresente informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos à Comissão de Análise e Seleção de Projetos, com o prazo de resposta de **02 (dois) dias úteis**, a contar do envio do termo.



5.5 A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos será **eliminada** do certame, sem exceções.

5.6 Finalizada a Análise Documental e da Proposta/Plano de Trabalho, será emitido parecer técnico pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, e, em seguida, um parecer jurídico da administração pública embasado em todos os requisitos acerca da viabilidade da celebração da parceria.

5.7 Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada.

5.8 A administração pública divulgará o resultado por meio do site institucional desta SEJUSC - <https://www.sejusc.am.gov.br/avisos-chamados-editais-e-outros/> e no Diário Oficial do Estado, devendo a OSC estar atenta à divulgação, visto não haver obrigação de comunicá-los.

## 6. DOS VALORES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 Os valores a serem repassados por meio deste Edital, possuem previsão orçamentária de **R\$ 1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais)**, vinculados ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, destacado a esta SEJUS, dentro da programação orçamentária a seguir: Programa de Trabalho 14.244.3247.2528.0001; Fonte de Recurso 1.761.118 (recusos do FPS); Natureza da Despesa 335043, para formalização do Termo de Fomento a ser celebrados com o PARCEIRO PRIVADO que apresentarem Propostas de Projetos/Plano de Trabalho aprovados.

6.2 As propostas/plano de trabalho deverão possuir como prazo de execução, o mínimo 06(seis) meses e no máximo 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

## 7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os recursos deverão ser empregados exclusivamente na cobertura das despesas relacionadas ao Projeto Pé na Estrada **Conectando a Pessoa Idosa com a Natureza**, que visa o atendimento de 4.000 (quatro mil) envelhecidos localizados em Manaus e quatro municípios da região metropolitana, sendo: Rio Preto da Eva, Iranduba, Presidente Figueiredo, Manacapuru e Novo Airão.

7.2 Caberá à instituição parceira as seguintes despesas/atividades:

- Oferta de estrutura para realização das atividades elencadas acima;
- Execução de Visitação aos espaços de criação de animais;





- Visitação ao cultivo de ervas e hortaliças;
- Visitação nas plantações de árvores frutíferas;
- Oferta do profissional para realização das atividades de caminhada ecológica;
- Visitação em ambiente natural;
- Oferta de passeio a cavalos;
- Oferta de prática de Pesca;
- Oferta de Alimentação: Café da Manhã, Almoço e Lanche da Tarde;
- Translado com as Saídas e Retorno:
  - Manaus/ Local/Manaus
  - Rio Preto da Eva/Local/Rio Preto da Eva;
  - Iranduba/Local/Iranduba
  - Presidente Figueiredo/Local/Presidente Figueiredo;
  - Manacapuru/Local/ Manacapuru; e
  - Novo Airão /Local/ Novo Airão.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS

**8.1.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

**8.1.1** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**8.1.2** Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da Administração Pública Estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira – AFI e ou Sistema de Controle de Convênios - SISCONV;

**8.1.3** Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014), na data de envio da proposta;

**8.1.4** Tenha fins lucrativos;

**8.1.5** O objeto social não se relacione às características deste edital;

**8.1.6** Tenha em seu quadro de dirigentes: a) membro da Comissão de Seleção, servidor ou membro do Ministério Público do Estado do Amazonas; b) cônjuge, companheiro ou perante em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

**8.1.7** Tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou ainda, a apreciação das



contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

**8.1.8** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

**8.1.9** Tenha contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

**8.1.10** Possuam entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**8.1.11** Que tenham sido julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

**8.1.12** Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive de pagamentos e recolhimentos fora do prazo;

**8.1.13** Realização de despesas com publicidade de qualquer natureza;

**8.1.14** Relação de despesas para finalidades diversas não estabelecidas no termo de fomento, ainda que em caráter de emergência;

**8.1.15** Realização de despesas em data anterior e/ou posterior ao termo de fomento;

**8.1.16** É vedado o saque, a transferência ou movimentação dos recursos do Termo de fomento para qualquer outra conta bancária, não especificada no plano de trabalho e que não seja uma conta bancária da titularidade de um fornecedor ou prestador de serviços, ressalvado o disposto no artigo 53, *caput*, § 1º e § 2º da Lei nº 13.019/2014.

## 9. DO MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

**9.1** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias celebradas entre o Secretarias e as Organizações da Sociedade Civil.



**9.2** As ações da Comissão de Monitoramento de Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das parcerias.

**9.3** As Organizações que firmarem parcerias serão visitadas no decorrer da execução do Plano de Trabalho, mediante exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Resolução nº 12/2012 TCE-AM.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** Todos os recursos transferidos estarão sujeitos a prestação de contas, conforme exigências contidas na Lei nº 13.019/2014, e Resolução nº 12/2012 TCE-AM, devendo ser apresentada, conforme relatórios adotados por esta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

**10.2.** Será disponibilizado o Manual de Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil que firmarem parcerias vinculadas a este Edital, devendo atestar seu recebimento e apresentar a prestação de contas de acordo com os formulários adotados.

**10.3** A Organização da Sociedade Civil-OSC deverá enviar a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do mencionado termo de fomento, de acordo com as normas vigentes.

**10.4** Será permitida a prorrogação de prazo para a prestação de contas por até 30 (trinta) dias, desde que seja solicitado antes do término do prazo anterior, e haja uma justificativa plausível para a necessidade de prorrogação, conforme determina o artigo 69 parágrafo 4º da Lei 13.019/2014.

**10.5** Toda e qualquer comunicação a ser feita pela Secretaria à Organização da Sociedade Civil ocorrerá, preferencialmente, pelo e-mail [gabsec@sejusc.am.gov.br](mailto:gabsec@sejusc.am.gov.br), devendo a OSC confirmar o recebimento do e-mail no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, presumindo-se recebido após transcorrido o referido prazo.

**10.6** A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer alteração no seu endereço eletrônico, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **11. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO**

**11.1** As Entidades aprovadas serão classificadas seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item deste Edital;

**11.2** Serão consideradas classificadas as entidades que atingirem a nota mínima de **7,0 (sete)** pontos;



**11.3** Os termos serão celebrados de acordo com a classificação das entidades e com a reserva orçamentária.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

**12.1** Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Comissão através do e-mail: [dtvpc@sejusc.am.gov.br](mailto:dtvpc@sejusc.am.gov.br), devendo informar a área técnica na qual precisa de informação:

ÁREA TÉCNICA	ATRIBUIÇÕES
<b>Área Técnica de Projeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações quanto aos serviços propostos para a execução dos Projetos, em conformidade com o objeto do Edital; Orientação quanto à elaboração do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;</li> <li>• Análises e Parecer Técnico da Proposta;</li> <li>• Análise e Parecer referente às questões da capacidade operacional.</li> <li>• Preenchimentos de documentos</li> </ul>
<b>Área Técnica de Acessibilidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise e Parecer referente às questões da Acessibilidade conforme disposto na ABNT NBR 9050/2015 e o Desenho Universal, no que lhe for aplicável e solicitado no Edital.</li> </ul>
<b>Área Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações relativas às documentações da habilitação e regularidade fiscal;</li> <li>• Orientações quanto a elaboração de cotação e mapa comparativo de preço e especificações dos itens que se pretende adquirir;</li> </ul>
<b>Área Jurídica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientações relativas às documentações (Estatuto e suas alterações, Regimento e Atas de Criação e Eleição a habilitação jurídica da proposta;</li> <li>• Análise e Parecer Jurídico da Proposta;</li> </ul>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação.

**13.2** O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade.

**13.3** A OSC deverá estar atenta à divulgação de todos os resultados, visto não haver obrigação de comunicá-los.

**13.4** A celebração dos Termos de Fomento, com entidades cuja propostas/plano de trabalho foram selecionadas neste Edital, será realizada a critério da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, enquanto o edital possuir vigência.

**13.5** As propostas integrarão banco de dados da Comissão, tendo este Edital validade de até 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante



interesse da administração.

**13.6** O acompanhamento de execução da OSC's será realizado por meio de reuniões orientativas e avaliativas, envio de relatórios parciais de execução a equipe de acompanhamento e visitas as instituições, sendo realizados no mínimo a cada 02 (dois meses) a partir da celebração da parceria.

**13.7** As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei nº 13.019/2014 e Resolução nº 12/2012 TCE-AM.

**Manaus, 27 de maio de 2025.**

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

